



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 110/2023

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Orgânica do Município e em consonância com a Legislação Federal;

CONSIDERANDO, a solicitação contida no requerimento de 06 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** a pedido, a concessão da prorrogação da licença para tratar de assuntos de interesse particular a **JORIA ELBA MOREIRA FIGUEIREDO ROLIM**, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula nº 000303;

Art. 2º. – A licença de que trata o art. 1º será concedida pelo prazo 01 (um) ano, contatos da expedição da presente portaria, podendo ser cessada em menor período, havendo interesse ou necessidade pelo poder público, para retorno de suas atividades e extinção do provimento;

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,
Cachoeira dos Índios (PB), 06 de setembro de 2023.


Allan Seixas de Sousa
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 111/2023

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES
A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA.**

O Prefeito do município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Orgânica do Município e em consonância com a Legislação Federal;

CONSIDERANDO, a solicitação contida no requerimento de 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:


Art. 1º. – **CONCEDER** a pedido, a concessão da licença para tratar de assuntos de interesse particular a **CHIARA KILVIA DE SOUSA BRAZIL**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula nº 0001109;

Art. 2º. – A licença de que trata o art. 1º será concedida pelo prazo 02 (dois) ano, contatos da expedição da presente portaria, podendo ser cessada em menor período, havendo interesse ou necessidade pelo poder público, para retorno de suas atividades e extinção do provimento;

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,
Cachoeira dos Índios (PB), 06 de setembro de 2023.


Allan Seixas de Sousa
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112/2023/EXO

O Prefeito do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal em seu art. 65, Inciso X,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o servidor **ITALLO GABRIEL BEZERRA DE SOUSA**, com portaria de nomeação nº **090/2023**, em cargo comissionado, deste município de Cachoeira dos Índios, servindo-lhe a presente Portaria como prova do presente ato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,

Cachoeira dos Índios (PB), 06 de setembro de 2023



Allan Seixas de Sousa

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO nº 113/2023

Cachoeira dos Índios (PB), 06 de setembro de 2023.

O Prefeito do Município de Cachoeira dos Índios (PB), no uso de suas atribuições legais e, conforme estabelece a Lei Orgânica do Municipal, em específico o constante no art. 65, inciso X,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pelo Secretário Municipal de Saúde, no sentido de reestruturar e reorganizar o serviço de enfermagem dos setores de saúde.

CONSIDERANDO o “déficit” de profissionais técnicos de enfermagem nas Equipes da Policlínica Municipal Josefa Bandeira de Sousa, bem como a necessidade desses profissionais na referida unidade.

CONSIDERANDO o princípio da Supremacia do Interesse Público e a necessidade de se adequar a lotação dos servidores com vistas ao imprescindível funcionamento da máquina administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARIA DAGEA FELIX DE SOUZA**, matrícula nº 0000999, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, para exercer suas atividades na Policlínica Municipal Josefa Bandeira de Sousa, Centro;

Art. 2º - Não decorre da designação mencionada nesta Portaria, qualquer prejuízo de carga horaria concernente ao seu cargo, senão aquelas constantes em Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.


ALLAN SEIXAS DE SOUSA

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0114/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CARLOS EDUARDO NONATO DA SILVA**, com documento de RG nº 20221741970 SSDS/CE e CPF nº 088.141.833-17 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, mediante o símbolo CC4, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,
Cachoeira dos Índios (PB), 06 de setembro de 2023

Allan Seixas de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS
Nº 002/2023/SECULT – CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB, por meio da SECRETARIA DA CULTURA DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB - SECULT, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Credenciamento, objetivando a eventual contratação de serviços de pareceristas técnicos para avaliação de projetos dos editais publicados pela Secretaria Municipal da CULTURA de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB.

Compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da Administração Pública.

1.1. O Edital está disponível, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dos Índios - PB, pelo link <https://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/> sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados.

1.2. A Secretaria da CULTURA convida a todos os interessados a apresentarem propostas nos termos estabelecidos a seguir.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES OBJETIVAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Este edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para formação de banco de pareceristas para eventual análise de projetos, com emissão de parecer técnico em relação aos projetos culturais, conforme a demanda.

2.2. O credenciamento de pareceristas será feito por segmentos abaixo descritos:

- a) Artes cênicas (circo, dança e teatro);
- b) Artes visuais e Artesanato;
- c) Audiovisual;
- d) Cultura popular e tradicionais;
- e) Literatura;
- f) Música;
- g) Patrimônio cultural e Memória;
- h) Gestão e produção cultural;

i) Gastronomia.

2.3. Os candidatos poderão concorrer em até 2 (dois) segmentos, podendo ser credenciado para até 2 (dois) segmentos.

2.4. O banco de pareceristas credenciados por este Edital terá validade de 1 (um) ano.

2.5. **Estarão aptos a participar do processo de seleção de que trata o presente Edital os proponentes que atendam aos seguintes requisitos:**

2.5.1. Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;

2.5.2. Ter no mínimo 1 (uma) experiência comprovada da atuação como PARECERISTA (avaliador de projetos) em editais promovidos por entidades públicas ou privadas nos segmentos descritos neste edital;

2.5.3. Ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência comprovada nos segmentos pleiteado(s);

2.5.4. Estar adimplente com as obrigações fiscais e legais;

2.6. Será devido o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** por projeto analisado, incluindo as eventuais avaliações de recurso e contrarrazões.

3. DOS CASOS DE IMPEDIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1. **É vedada a participação neste Edital de:**

3.1.1. Servidores públicos, ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na Secretaria da Cultura De Cachoeira Dos Índios - PB – SECULT e o Comitê Gestor Municipal Das Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural que está constituída de acordo com a Portaria nº 086 de 31/07/2023.

3.1.2. Pessoas físicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

3.1.3. Pessoas que atuem em projetos ou proponentes de projetos propostos junto a Secretaria da CULTURA DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Os pareceristas deverão avaliar os projetos e emitir parecer, atentando rigorosamente aos critérios editalícios, legislação vigente, bem como aos princípios da Administração Pública.

4.2. Os pareceres com suas respectivas notas e exposição de motivos serão enviados à Secretaria da CULTURA DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB, nos termos por esta disciplinada.

4.3. Será vedado a qualquer parecerista analisar e julgar os projetos culturais por procuração.

4.4. Será vedada a participação do parecerista como proponente em editais publicados pela Secretaria da CULTURA DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB em qualquer segmento estabelecido no item 2.2 do presente edital.

4.5. Ficará o PARECERISTA impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto cultural, sempre que possuir relação direta ou indireta com o projeto cultural ou seus proponentes.

4.6. Ocorrendo quaisquer das situações acima o parecerista deve se declarar impedido e a nota a ser atribuída ao projeto para o qual estiver impedido será descartada.

4.7. A avaliação dos projetos será realizada por meio eletrônico (e-mail e/ou formulário).

4.8. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para análise dos projetos, podendo este prazo ser prorrogado caso o quantitativo seja superior a 25 (vinte e cinco) projetos, na razão de 1 (um) dia a mais a cada 5 (cinco) projetos.

4.8.1. O prazo passará a ser contabilizado a partir da disponibilidade dos projetos enviados por e-mail.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. A participação neste edital implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

5.2. As inscrições para o credenciamento serão feitas exclusivamente online, no site da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB através do link <https://forms.gle/SR5KELYRsNTEAYfPA> no período de **06 a 20 de setembro de 2023, até às 23h59min.**

5.3. Documentação necessária para a inscrição no Edital:

5.3.1. Dos documentos para a Habilitação Jurídica

a) preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição com os dados do candidato;

b) cópia legível do documento de identificação oficial com foto, frente e verso (pdf);

c) comprovante de situação de regularidade de CPF;

(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)

d) certidão negativa de débitos municipais;

e) certidão negativa de débitos estaduais;

f) certidão negativa de débitos federais;

(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

(<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.3.2. Dos documentos para a Avaliação Técnica:

a) documentos em pdf (contratos, termos e declarações) da atuação como PARECERISTA (avaliador de projetos) em editais promovidos por entidades públicas ou privadas na(s) linguagem(ns) artística(s) pleiteada(s);

b) documentos em pdf (contratos, termos e declarações) que comprovem experiência na(s) linguagem(ns) artística(s) pleiteada(s);

c) cópia legível de diploma de graduação ou pós-graduação, em nível superior.

d) Certificado de conclusão do Ensino Médio.

5.4. Os documentos referidos no item 5.3.2 serão analisados pela Comissão de Avaliação Técnica.

5.5. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da sessão de abertura da documentação da habilitação jurídico-fiscal.

5.6. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1. A habilitação e avaliação técnica do presente Edital serão realizadas em etapa única de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. A Comissão de Habilitação Jurídica e técnica será composta pela Comitê Gestor Municipal Das Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural que está constituída de acordo com a Portaria nº 086 de 31/07/2023, que fará a verificação e análise dos documentos de habilitação enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

6.3. Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica, conforme os seguintes critérios objetivos:

ÁREA DE CRITÉRIO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Experiência na área específica	Experiência igual ou superior a 10 anos	9
	Experiência de 5 a 9 anos	6
	Experiência igual ou inferior a 4 anos	3
Formação na área específica	Formação nível superior – Pós-doutorado	10
	Formação nível superior – Doutorado	9
	Formação nível superior – Mestrado	8
	Formação nível superior – Especialização	6
	Formação nível superior – Graduação	5
	Formação técnica	3
	Notório saber	2
Qualificação Técnica 1	Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível estadual	4
	Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível municipal	3

Qualificação Técnica 2	Ter sido aprovado como proponente em projetos culturais em editais ou leis de incentivo à cultura –nível estadual	4
	Ter sido aprovado como proponente em projetos culturais em editais ou leis de incentivo à cultura –nível municipal	3
Qualificação Técnica 3	Experiência na área cultural como parecerista em editais de cultura – nível estadual	4
	Experiência na área cultural como parecerista em editais de cultura – nível municipal	3

6.4 Nenhum critério é cumulativo de pontos, portanto se o candidato possui mestrado e doutorado na área pretendida basta enviar a comprovação da de maior nível. A plataforma aceitará anexar apenas 1 (um) documento por área de critério. Inclusive na área de critério experiência, basta mandar o comprovante mais antigo.

6.5 Também não serão clicados em nenhum link, seja direcionando para currículos, páginas pessoais ou perfis, a validação dos pontos será feita com base no documento anexado que valida cada critério.

6.7 No caso de empate, será considerado primeiro a maior pontuação somando a qualificação técnica como critério de desempate; em segundo, considerar-se-á a formação na área específica e, se ainda assim persistir empate, será selecionado o candidato com mais idade.

6.8 Os inscritos serão classificados, dentro da sua respectiva área de avaliação, de acordo com a pontuação recebida e os dois primeiros classificados em cada área estarão aptos a serem convocados pela Comissão de Acompanhamento de Processos (CAP), sendo até 12 (doze) profissionais selecionados.

7. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores do prazo final das inscrições, conforme estabelecido no item 5.2. deste instrumento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), através do e-mail secretariaculturacachoeira@gmail.com, cabendo a Secretaria Municipal da CULTURA de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB, com apoio das Comissões, decidir.

7.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

8.1. A lista dos **HABILITADOS** e **CLASSIFICADOS** será divulgada no site da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB, pelo link <https://www.CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB.ce.gov.br/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados.

8.2. Caberá recurso no período de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da divulgação do resultado.

8.2.1. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/ inconformidades das decisões da Comitê Gestor Municipal Das Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural que está constituída de acordo com a Portaria nº 086 de 31/07/2023 com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos, deve ser encaminhado **exclusivamente** para o e-mail secretariaculturacachoeira@gmail.com em formulário específico de recurso (Anexo II), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

8.3. O **resultado final e a homologação da seleção** será divulgada no no site da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB, pelo link <https://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados.

8.4. Todas as publicações serão divulgadas no site <https://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados.

9. DA VIGÊNCIA E INCLUSÃO DO ROL DOS CREDENCIADOS

9.1. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual e período.

9.2. O critério de convocação do parecerista credenciado para prestar os serviços será por forma de rodízio, em ordem definida por sorteio realizado em sessão Comitê Gestor Municipal Das Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural que está constituída de acordo com a Portaria nº 086 de 31/07/2023.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria da CULTURA de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB, de acordo com a dotação orçamentária:

11. DO PAGAMENTO

11.1. O valor será repassado em parcela única, após a conclusão dos serviços, bem como emissão de nota fiscal e atualização das certidões de regularidade fiscal.

12. DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada pela Secretaria da CULTURA de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude

fiscal, ficará impedido de contratar com o Município de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas cível e criminal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado à Comissão Interna de Licitações e/ou a Comissão de Avaliação Técnica, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.2. A Secretaria da CULTURA de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

14.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

14.4. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados.

14.5. mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.6. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comitê Gestor Municipal Das Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural que está constituída de acordo com a Portaria nº 086 de 31/07/2023.

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

15. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

- a) ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;
- b) ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO;
- c) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO;
- d) ANEXO IV RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PARECERISTA CREDENCIADO

CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB, 06 de Setembro de 2023.


Fagner Correia da Silva

Secretário Municipal de CULTURA

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, residente à _____, Cidade _____,

UF _____ CEP: _____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____,

Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria da Cultura do Município de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB, que o (a) Sr. (a) _____ reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.
Local, Data

Assinatura do(a) Declarante

Observações:

1. Anexar Comprovante de Residência em nome do(a) Declarante.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Contrato de trabalho temporário firmado entre o Município de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB, através da Secretaria Municipal de CULTURA e CONTRATADO (a), para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 08.923.997/0001-63, através da Secretaria Municipal de CULTURA, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, o (a) Sr (a). , , apenas denominado (a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) Sr. (a). , residente e domiciliada, inscrita no CPF e RG Nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Artigo 37, incisos II e IX, da Constituição Federal;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços temporários e excepcionais a serem prestados na função de **PARECERISTA**, por intermédio da Secretaria Municipal de CULTURA, do Município de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB.

CLAUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 – O CONTRATADO (A) exercerá seus trabalhos prestando na avaliação e elaboração de parecer técnico por projeto, em conformidade com as necessidades e peculiaridades da Secretaria a que estiver subordinado e da seleção do Edital nº 002/2023/SECULT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará por parecer, a (o) CONTRATADO (A), a importância de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, ficando o (a) CONTRATADO (A) ciente de que, caso venha a laborar por um período inferior ao determinado para sua jornada de trabalho, perceberá remuneração proporcional às horas efetivamente trabalhadas.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE descontará do salário do(a) CONTRATADO (A) não só os descontos previstos por Lei, ou por ela determinados, bem como pelas faltas dos dias não trabalhados, ou ainda por danos causados pelo (a) CONTRATADO (A) e/ou a terceiros, no desempenho de suas funções, por dolo, imprudência ou negligência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato começará a ter vigência em data ____/____/202__ com validade até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

Estará o (a) CONTRATADO (A) subordinado a legislação vigente no que diz respeito às sanções disciplinares contidas no Estatuto dos Servidores Públicos de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB e nos casos omissos, na Consolidação das Leis do Trabalho, como também, acatará e obedecerá ao regulamento interno da Administração Municipal, e a filosofia de trabalho da mesma;

Parágrafo Único - O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por necessidade e interesse do Município, remanejar o (a) CONTRATADO (A), para prestar seus serviços em qualquer unidade municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE, se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo pela inobservância e/ou descumprimento de quaisquer das cláusulas, ainda por iniciativa da Administração por haver cessado a excepcionalidade do interesse público, bem como, se durante a sua vigência vier a ser negado o seu registro no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/CE, cuja a dispensa se fará sem indenização nem aviso prévio;

Parágrafo Único – O presente instrumento não poderá em nenhuma hipótese ser transformado em Contrato por Tempo Indeterminado, seja pelo decurso do tempo ou por qualquer outro motivo.

Como prova do acordo, assinam o instrumento, afirmando e respeitando seu teor por inteiro, e firmam conjuntamente a este, 02 (duas) testemunhas, corroborando as razões descritas.

CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB, ___ de _____ de 2023.

SECULT

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHA 1

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

